



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1148/2024 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº.1.127/2023, de 24 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 293.976,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme discriminação abaixo:

AÇÃO	ELEMENTO	FR	DESPESA	ÓRGÃO	VALOR
2.029	3.1.90.00.00	150002	206	Man.Atividades Transporte de Pacientes	80.000,00
2.082	3.1.90.00.00	150002	188	Man.das Atividades da Adm.Geral da Saúde	50.000,00
2.028	3.1.90.00.00	150002	195	Ações e Serviços de Saúde-Atenção Básica	163.976,47
TOTAL					293.976,47

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação no qual não mais será utilizado no ano de 2024, conforme descrito abaixo:

AÇÃO	ELEMENTO	FR	DESPESA	ÓRGÃO	VALOR
2.035	3.1.90.00.00	150002	230	Ações e Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária	84.000,00
2.005	3.1.71.00.00	150000	12	Contribuição, Subvenção e Participação em Consórcios Públicos	9.824,88
2.005	3.1.71.00.00	250000	723	Contribuição, Subvenção e Participação em Consórcios Públicos	19.930,97
2.076	3.1.71.00.00	150002	222	Ações e Serviços de Saúde – MAC	15.990,24
2.076	3.3.71.00.00	150002	223	Ações e Serviços de Saúde – MAC	10.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº.1148/2024 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

2.005	3.3.93.00.00	150000	15	Contribuição, Subvenção e Participação em Consórcios Públicos	10.730,38
2.033	3.3.90.00.00	150002	210	Ações e Serviços de Saúde – Farmácia	100.000,00
1.019	4.4.90.00.00	250000	762	Const.Reforma e Ampliação de Edif.Ass.Social	18.000,00
2.024	3.3.90.00.00	150000	72	Partic.e Realização de Eventos Culturais, Tradicionais, Gastronômicos e Feiras	25.000,00
TOTAL					293.976,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de 2024.


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.


Edivan Mattiello

Assessor de Administração – Sec. Administração.